

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

#### **EDITAL Nº 02/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do PAES e de compor cadastro de reserva.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a designar professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e a compor cadastro de reserva.
- 1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente, com vínculo único, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.
- 1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

#### 2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

#### 3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, e se constitui

instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

- 3.2 O Programa prevê no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 2º, do decreto regulamentador, a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em exercício do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, o qual atuará como Professor Municipal Formador do PAES.
- 3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Formador do PAES com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.
- 3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 3 (três) a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.
- 3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.
- 3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.
- 3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do Professor Municipal Formador do PAES** (Anexo I).
- 3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

#### 4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

#### 4.1 Da SEDU/SRE

- a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES (modelo disponível no Anexo III);
- d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e) promover a formação em serviço para o bolsista;



- f) realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com os Professor Municipal Formador do PAES dos municípios jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);
- g) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
- h) encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;
- i) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- j) outras atribuições correlatas.

#### 4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

- a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do Professor Municipal Formador do PAES, obedecendo as determinações estabelecidas pelo presente Edital;
- b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c) divulgação do edital e do resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
- d) informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- e) localizar o Professor Municipal Formador do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- f) encaminhar o Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES à SEDU/SRE;
- g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades formativas do PAES no município;
- i) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- j) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento in loco nas escolas e participação em formações e reuniões;
- k) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- comunicar, com antecedência, quando possível, à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o eventual desligamento ou a decisão de troca de bolsista;
- m) garantir a reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares
- n) outras atribuições correlatas.

#### 4.3 Do Professor Municipal Formador do PAES

- a) cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;



- c) elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;
- d) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;
- e) colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;
- f) estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA;
- g) acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;
- h) apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU;
- i) responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares:
- j) realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).
- k) elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;
- l) cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;
- m) ter disponibilidade para viagens a trabalho; e
- n) outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

- 5.1 O candidato deve:
  - a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
  - b) estar em efetivo exercício;
  - c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
  - d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;
  - e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:
  - a) análise de currículo;
  - b) análise do Plano de Ação;



#### c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	100 (cem) pontos

#### 6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO				
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído			
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos			
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos			
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos			
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto			
Total I	09 (nove) pontos			
<ul> <li>II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.</li> </ul>	Valor atribuído por ano trabalhado			
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado			
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado			
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado			
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado			
Total II	11 (onze) pontos			
Total I e II	20 (vinte) pontos			

#### 6.3 Análise do Plano de Ação

- 6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).
- 6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.



A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	NOTA
Α	Atendimento aos objetivos do PAES em relação à execução das formações ofertadas para professores, pedagogos e diretores escolares.	10 (dez) pontos
В	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas na oferta de formações pelo PAES.	12 (doze) pontos
С	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Tot	tal	30 (trinta) pontos

#### 6.4 Entrevista

- 6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:
  - a) análise de currículo; e
  - b) apresentação e análise do Plano de Ação.
- 6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.
- 6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.
- 6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

## 7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.
- 7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura https://www.saomateus.es.gov.br, contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.
- 7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;
- 7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 09/01/2025 a 15/01/2025, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 194, bairro Carapina, Cep 29.933 030 no setor de controle interno e no horário de 8 às 16 horas.
- 8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:
  - a) formulário de inscrição (Anexo IV);
  - b) cópia autenticada do RG e CPF;
  - c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
  - d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
  - e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
  - f) Plano de Ação (Anexo III).

## 9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.
- 9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.
- 9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.
- 9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

#### 10 CRONOGRAMA

A	Etapas	Datas/Períodos
1.	Inscrições	09/01/ a 15/01/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	16 e 17/01/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	20/01/2025
4.	Interposição de recursos	20 e 21/01/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	22/11/20025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	22/11/20025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	23 e 24 /01/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	27/01/2025

9. Interposição de recursos	28/01/2025
10. Resultado da interposição de recursos	29/01/2025
11. Resultado da seleção	30/01/2025

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.
- 11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- 12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.
- 12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.
- 12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São Mateus, 9 de Janeiro de 2025.

Edson Pirola Filho Secretário Municipal de Educação

## ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

4 105171510				*		
1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA						
1.1 Nome:						
1.2: CPF:				1.3 N° RG/Org.	Exp./UF/Data	
				Expedição CI:		
1.4 Sexo:				1.5 Raça ou Co	r:	
1.6 Data de N	lascimento	o:   1.7	Naturalidade:	1.8 UF Nascime	ento:	
1.9 Nome da	Mãe:			1.10 Nome do	Pai:	
1.11 Estado (	Civil:	1.13	2 Escolaridade:	1.13 Formação	(Licenciatura, Pós-	
				Graduação)	,	
1.14 Ano CH	no Brasili	1.1	5 Ano 1º Emprego:	1.16 Nacionalio	lade:	
(somente estr			Allo I Employo.	1.10 Nacionalidade.		
(Somethic esti	arigeiro)					
1.17 Nº Título	Eleitoral:	1.1	B Zona Eleitoral:	1.19 Seção:	1.20 UF:	
				3		
					1.515	
1.21 Cart. Pro	ofissional:	1.2	2 Série CTPS:	1.23 UF CTPS:	1.24 Data	
					Expedição:	
				4.07.0.4		
1.25 N° Certif	ficado		6 Nº Série do	1.27 Categoria		
Reservista:		Cei	tificado:			
1.28 Órgão d	^	1 2	9 UF	1.30 Profissão		
certificado	0	1.2	9 01	1,00 1 10113340		
Certificado						
1.12 Dados E	Bancários					
1.12.1	1.12.1 1.12.2 N° do		1.12.3 nº da	1.12.4 Tipo	1.12.5 No da conta	
Banco banco			agência	de conta		
			-	( ) corrente		
				( ) poupança		
2. ENDEREÇ	0					
2.1Tipo de		2.2 De	nominação Lograd	louro:	2.3 Número	
Logradouro:						
					٧٠	

2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito:		2.6 Município:		
2.7 UF:	2.8 CEP:		2.9 Nº Telefone:		
E-mail:					
3. FUNÇÃO (X) Professor Bols	sista.				
4. FUNDAMENTAÇÃO	)				
Santo; Lei nº 10.880, c de Apoio Técnico, no	le 19 de julho de 2018, âmbito do Pacto pela <i>i</i> e 06 de dezembro de	institui o Prog Aprendizagem	pela Aprendizagem do Espírito Irama de Concessão de Bolsas do Espírito Santo; Decreto nº niza o Programa de Concessão		
5.1 Denominação		5.2 Sigla	5.3 CNPJ		
Secretaria Municipal de Mateus	e Educação de São	SME	27.167.477/0001-12		
<b>5.4 Endereço</b> ( <i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> ) Rua Duque de Caxias, 194, bairro Carapina, CEP 29.933-030					
5.5 Representante Le Edson Pirola Filho					
Secretário Municipal  6. ÓRGÃO PAGADOR	The second secon				
U. CITOACT ACADOL	1				

6.1 Denominação	6.2 Sigla	6.3 CNPJ
Secretaria de Estado da Educação	SEDU	27.080.563/0001-
		93

- 6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)
- Av. César Hilal, 1111 Santa Lúcia Vitória ES, CEP 29.056-085
- 6.5 Representante Legal (nome, cargo)

Vitor Amorim de Angelo – Secretário de Estado da Educação

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

#### 7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- I cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- II elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;
- III elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;
- IV participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;
- V colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;
- VI estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA;
- VII acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;

VIII - apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU:

IX - responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares;

X - realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).

XI - elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;

XII - cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;

XIII - ter disponibilidade para viagens a trabalho; e

XIV - outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº Nº 5897-R, 06 de dezembro de 2024. e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Fica estabelecido						
PAES do PROGR	AMA DE	CONCESSÃ	DE BOLSA	S DE APOIO	TÉCNICO D	O PAES pelo
período de	_/	/a				



Local	Data
Assinatura eletrônica do Professor I	Municipal Formador do PAES
Assinatura eletrônica do Secretá	rio Municipal de Educação
Assinatura eletrônica do Secretário de Est	ado da Educação do Espírito Santo



#### ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:
TELEFONE:
E-MAIL:
2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO
( ) Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme Parágrafo único do art. 4º do Nº 5897-R, 06 de dezembro de 2024.
( ) Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018.
3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO
Local Data
Local Data
Assinatura eletrônica do Professor Municipal Formador do PAES
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação
Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo



## ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

## PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANTIDATO (A):	
NOME COMPLETO:	 
ENDEREÇO:	
TELEFONES PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO INTRODUÇÃO OBJETIVOS PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO	

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1	Acesso à plataforma EaD;			
2	Plano de divulgação da etapa de inscrição das formações do PAES;			
3	Monitoramento do acesso dos cursistas à plataforma EaD;			
4	Plano de Busca Ativa dos cursistas;			
5	Participação nos encontros formativos presenciais realizados pela GERCO;			
6	Preparo para replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município;			
7	Realização da replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município;			
8				
9				
10	Outras ações correlatas à função de Professor Municipal Formador do PAES.			



## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA) NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO CARGO/FUNÇÃO ATUAL UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO CPF DATA DE NASCIMENTO TELEFONE PARA CONTATO □ RESIDENCIAL \_\_\_\_ □ OUTRO \_\_\_\_ E-MAIL FORMAÇÃO ACADÊMICA ( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação Lato Sensu. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h). EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa:\_\_\_\_ De: / / \_\_\_\_ano(s) completo(s). Empresa: ano(s) completo(s). Empresa: Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_até: \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_ano(s) completo(s). Empresa: Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_até:\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ano(s) completo(s). Empresa: ( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 02/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal formador do PAES. Assinatura do Candidato Data



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

# EDITAL Nº 02/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:					
CPF:					
ENDEREÇO:					
TELEFONES PARA CONTATO:					
E-MAIL:					